

PORTARIA Nº 091 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.597, publicada no D.O.U. de 22/11/2011, seção 2, pág. 2, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, resolve:

Art. 1º - Regularizar o acesso às dependências do CBPF dos servidores, alunos e visitantes, de acordo com as recomendações da Comissão estabelecida através da Portaria 082/2013 de 08 de outubro de 2013 para esta finalidade.

Art. 2º – NORMAS PARA O ACESSO

§ 1º - Determinar que o fechamento do portão da Rua Lauro Muller seja diariamente a partir das 20 horas, sendo que após este horário somente será permitido à saída mediante solicitação de abertura do mesmo.

Em caso de eventos previamente agendados o referido portão do parágrafo primeiro ficará aberto até o fim do evento, sendo que o mesmo não poderá ultrapassar às 22 horas;

§ 2º - A Coordenação de Formação Científica-CFC deverá informar ao Seção de Apoio Administrativo-SAA uma lista com os nomes e o período de permanência dos alunos de Mestrado, Doutorado, Iniciação Científica, Provoq que deverá constar dos computadores das portarias, além da emissão das carteiras de identificação;

Os bolsistas de Pós Doutorado da FAPERJ, CAPES, CNPq, do Programa de Capacitação e Institucional-PCI do MCTI e similares com financiamento direto ao pesquisador ou ao tecnologista deverão ter os seus nomes e períodos de permanência informados ao SAA por seu supervisor no CBPF, devendo estes constar nos computadores das portarias.

§ 3º - Todos os ingressantes no CBPF após as 20 horas, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados em qualquer horário, deverão assinar o livro de registro que se encontra na portaria principal na entrada e na saída. Salientamos ainda que as pessoas que saírem após as 20 horas, mesmo tendo ingressado durante o horário de expediente, também deverão assinar o referido livro.

§ 4º - A entrada de acompanhantes com membros do corpo temporário (alunos em geral, pos-doc e similares) após as 20 horas e nos finais de semana e feriados, somente será permitida com autorização prévia do pesquisador ou tecnologista responsável pelo mesmo, todas as vezes que a entrada for solicitada.

§ 5º - Os serviços de empresas terceirizadas ou prestadores de serviço deverão ser executados no horário comercial, qualquer necessidade fora deste horário, deverá ser previamente comunicado ao SAA pelo solicitante do serviço;

§ 6º - A identificação de visitantes esporádicos, colaboradores e demais ingressantes no CBPF, deverá continuar seguindo o processo atualmente existente nas portarias.

§ 7º - Os usuários do restaurante terão sua entrada permitida somente pelo portão da Rua Lauro Muller e serão isentas de identificação, não sendo permitido seu ingresso as dependências do CBPF pela portaria do meio sem serem anunciadas e identificadas previamente pela portaria da Lauro Muller, que se comunicará por telefone com a portaria do meio.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JR.